

DER - Licitação Pregão

De: DER - Licitação Pregão
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 15:51
Para: 'asouza@tecnologiagto.com.br'
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2016

Boa tarde,
Seguem as respostas, conforme abaixo.
Ana Hilda
Pregoeira

De: Diretoria de Tráfego SUTRAN/DER-DF [mailto:ditra.derdf@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 11 de julho de 2017 09:50
Para: DER - Licitação Pregão
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2016

Em resposta à solicitação apresentamos o que se segue:

QUESTIONAMENTO 01:

Item 1) e 2) estão à cargo da GELIC

Item 1) O item 8.1 do Edital estabelece que encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail licitacaopregao@der.df.gov.br ou ana.hilda@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

PERGUNTA 01: Qual é o tamanho máximo que deve conter o arquivo para envio no campo próprio disponibilizado do Sistema? Deve ser enviado em um único arquivo ou poderá ser enviado em quantos arquivos forem necessários?

Resposta: Licitações-e - Orientações para o Fornecedor, item - 18) É possível utilizar o Licitações-e para enviar documentos exigidos em edital após uma disputa licitatória em sala virtual? Sim, é possível. Proceder conforme segue: Acesso Identificado (chave e senha) > Suas Propostas > Disputa Encerrada > localiza a licitação que exige o envio de documentação > documentos > Procurar > na caixa de diálogo, Escolher arquivo > localizar o documento > duplo clique com o botão esquerdo do mouse sobre o mesmo para inserilo para o campo Nome Arquivo > Abrir, para transferi-lo para o campo Documentos do Sistema > Incluir.
Observação: o tamanho máximo para cada arquivo a ser encaminhado é de 500 Kb e deve possuir o formato .zip (zipado). Poderá ser enviado em quantos arquivos forem necessários.

PERGUNTA 02: Em sendo o envio dos documentos via e-mail, qual é o tamanho máximo de deve possuir o arquivo? Ou seja, qual é a capacidade máxima do e-mail para recebimentos dos arquivos? Em ultrapassando o arquivo a capacidade máxima, está correto nosso entendimento que poderá ser dividida a documentação em quantos e-mails forem necessários? –

Resposta: Caixa de entrada de e-mail é de 1GB; O tamanho de recebimento de arquivo suportado é de 25 Mb. Poderá ser dividida a documentação em quantos e-mails forem necessários.

Item 2) O item 8.9 do edital determina que a empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a

documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

PERGUNTA: Entendemos que a Licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, poderá enviar sua documentação de habilitação via e-mail ou incluir em campo próprio disponibilizado pelo Sistema conforme item 8.1 do Edital, o nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

Item 3) e 4) estão à cargo da SUTRAN, cujas resposta apresentamos a seguir:

Item 3) Considerando que será descontado 3 (três) meses referente a instalação dos equipamentos do prazo do contrato, e na composição de custos (Anexo III) o valor mensal representa o valor global dividido por 17 meses.

PERGUNTA-SE: Está correto nosso entendimento que os itens com quantidade/Mês igual a 20 serão remunerados de forma diluída nos 17 meses de faturamento?

RESPOSTA: Sim. Na planilha Composição Geral, o Custo Total do Serviço, levando-se em conta o prazo individual em que cada item participa no projeto, foi dividido por 17 para a apuração do valor mensal dos serviços e dos Custos dos serviços por mês de cada tipo de equipamento.

Item 4) Considerando que, conforme estabelece o item 3 do Termo de Referência que “Para efeito de cumprimento do cronograma de instalação dos equipamentos, será considerada a data de entrega dos mesmos em condições de aferição pelo INMETRO acompanhada da comprovação da documentação de solicitação de aferição.” E considerando que os equipamentos já estarão em pleno funcionamento em relação as funções não metrológicas como: identificação automática de placas para identificação de irregularidades administrativas de veículos, tais como veículos furtados/roubados, licenciamento atrasado busca/apreensão, bem como possibilitar a pesquisa de origem/destino dos veículos e o tempo de percurso para determinado trecho entre dois equipamentos, dados estatísticos, fluxo veicular, monitoramento por câmeras CFTV, além das infrações de desrespeito à sinalização semafórica, parada sobre a faixa de pedestres, faixa ou pista regulamentada como sendo exclusiva para determinado tipo de veículo.

PERGUNTA-SE: Está correto nosso entendimento que caso a contratada cumpra com o cronograma de instalação dos equipamentos, entregando-os no prazo de 3 meses em condições de aferição pelo INMETRO, poderá a contratada emitir suas faturas a partir do 4º (quarto) mês?

RESPOSTA: Sim se os equipamentos estiverem em funcionamento e prestando os serviços objeto do contrato, levando-se em conta o previsto no Edital como por exemplo o item 16:

16. PAGAMENTO

[...]

A Contratada somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização efetivamente instaladas e em operação.

Atenciosamente,

Carlos Mundim

Diretoria de Tráfego

DITRA/SUTRAN/SERDF

Em 10 de julho de 2017 10:11, DER - Licitação Pregão <licitacaopregao@der.df.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicitamos responder.

De: Adriano Souza [mailto:asouza@tecnologiagto.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 7 de julho de 2017 17:46

Para: DER - Licitação Pregão

Cc: Licitações

Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2016

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Complementando o pedido anterior, solicitamos ainda o seguinte esclarecimento:

No anexo III - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, consta os percentuais de 74,41% de encargos sociais, 30,00% de Over Head, 12,00% de remuneração da empresa e 16,62% de despesas fiscais.